



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

MENSAGEM RETIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 047/2022.

Ao Excelentíssimo Senhor
Ver. Charlon Diego Müller
Presidente do Legislativo
NESTA CIDADE

Senhor Presidente,

Na oportunidade em que o cumprimento, encaminhamos, respeitosamente, mensagem retificativa ao Projeto de Lei n.º 047/2022, para a retificação do “caput” do art. 1º, e de seu parágrafo único, ambos do referido Projeto Lei, cujos dispositivos passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, no período de apuração da Lei Municipal n.º 5.787, de 19 de abril de 2016, para 01 de fevereiro do ano anterior a 31 de janeiro do ano corrente, foi de 10,38% (dez vírgula trinta e oito por cento).

§ 1º Do percentual fixado no “caput” deste artigo, fica concedido aos servidores, aposentados, pensionistas e Agentes Políticos do Município de Osório-RS, o percentual de 7,0% (sete por cento), referente à revisão geral anual estabelecida na Lei Municipal n.º 5.787, de 19 de abril de 2016.

§ 2º O percentual previsto no § 1º deste artigo tem por base o percentual definido como legalmente possível de comprometimento orçamentário referente aos gastos com pessoal, em atenção aos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC n.º 101/2000.”

Osório-RS, 26 de maio de 2022.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO**

Atenciosamente,

Roger Caputi Araujo,
Prefeito Municipal.

Juarez Sebastião Nunes,
Secretário de Administração.